

## **LEI Nº 3.746, DE 4 DE JUNHO DE 2008.**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.**

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Município para 2008, constante da Lei nº 3.694, de 21 de janeiro de 2008, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, no valor de R\$ 2.044.000,00, observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas, abaixo especificadas:

#### **Aquisição de Ambulância e Equipamentos e Material Permanente para os Postos de Saúde e Hospital Municipal**

(254) 02.09.01.10.122.0075.1.0094.44.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 738.500,00

#### **Aquisição de Patrulha Agrícola**

(341) 02.10.01.20.606.0018.1.0103.44.90.52.01 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 405.500,00

**Reforma e Construção de Prédio da Saúde**

(252) 02.09.01.10.122.0075.1.0090.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 95.000,00

**Construção de Unidade Básica de Saúde**

(432) 02.09.01.10.122.0075.1.0091.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 165.000,00

**Construção de Centro de Eventos Culturais**

(186) 02.07.06.13.392.0048.1.0778.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 640.000,00

**Total.....R\$ 2.044.000,00**

**Art. 2º** Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão os resultantes da anulação total e/ou parcial, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, das dotações orçamentárias abaixo:

(9) 02.01.01.02.061.0004.2.0012.32.90.91.01 – Pagamento de Precatório  
.....R\$ 30.800,00

(123) 02.07.01.12.122.0007.1.0077.4.4.90.52.01 Equipamento e Material  
Permanente.....R\$50.000,00

(130) 02.07.01.12.122.0007.2.0070.33.90.30.01 – Material de Consumo em  
Geral.....R\$ 372.700,00

(149) 02.07.03.12.361.0042.1.0070.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....

.....R\$ 110.000,00

(152) 02.07.03.12.361.0042.1.0073.44.90.51.02 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 45.000,00

(153) 02.07.03.12.361.0042.1.0074.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 45.000,00

(154) 02.07.03.12.361.0042.1.0075.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 45.000,00

(155) 02.07.03.12.361.0042.1.0076.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 45.000,00

(184) 02.07.06.13.392.0048.1.0776.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 10.000,00

(187) 02.07.06.13.392.0048.1.0779.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 10.000,00

(201) 02.08.01.15.451.0058.1.0084.44.90.51.01 –Obras e Instalações.....  
.....R\$ 200.000,00

(202) 02.08.01.15.451.0058.1.0089.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 10.000,00

(209) 02.08.01.15.451.0058.1.0815.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....

.....R\$ 40.000,00

(213) 02.08.01.15.451.0058.1.0087.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 33.000,00

(214) 02.08.01.15.451.0058.1.0803.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 80.000,00

(226) 02.08.01.16.482.0057.1.0088.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 100.000,00

(256) 02.09.01.10.122.0075.1.0922.45.90.61.02 – Aquisição de  
Imóveis.....  
.....R\$ 9.500,00

(361) 02.10.01.20.606.0077.1.0104.44.90.52.01 – Equipamento e Material  
Permanente.....R\$ 50.000,00

(362) 02.10.01.20.606.0077.1.0105.44.90.52.01 – Equipamento e Material  
Permanente.....R\$ 50.000,00

(363) 02.10.01.20.606.0077.1.0106.44.90.52.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 88.000,00

(390) 02.12.01.27.812.0046.1.0124.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 30.000,00

(395) 02.12.01.27.812.0046.1.0129.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 100.000,00

(396) 02.12.01.27.812.0046.1.0221.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 50.000,00

(397) 02.12.01.27.812.0046.1.0222.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 20.000,00

(399) 02.12.01.27.812.0046.1.0224.44.90.51.01 - Obras e Instalações.....  
.....R\$ 20.000,00

(405) 02.12.01.27.812.0046.2.0121.33.90.30.01 – Material de Consumo em  
Geral.....R\$ 40.000,00

(419) 02.13.01.11.332.0083.2.0131.33.90.30.01 – Material de Consumo em  
Geral.....R\$ 80.000,00

(431) 02.08.01.15.451.0058.1.0811.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 30.000,00

(433) 02.09.03.08.244.0081.1.0902.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 20.000,00

(135) 02.07.02.12.365.0041.1.0770.44.90.51.01 – Obras e Instalações.....  
.....R\$ 230.000,00

**Total.....R\$ 2.044.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 4 (quatro) de junho de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal

**MENSAGEM Nº 47/2008**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,**

Temos a honra de encaminhar a essa Câmara Municipal, para apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei nº 47/2008, que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2008 DO MUNICÍPIO DE ITURAMA-MG, CONSTANTE DA LEI Nº 3.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.”**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo propiciar meios legais para que sejam reforçadas Dotações Orçamentárias dele constantes, atendendo ao princípio constitucional da legalidade.

O Chefe do Executivo através de trabalho efetivado junto a Deputados e Secretarias, conseguiu viabilizar a execução de obras, aquisição de ambulâncias e patrulhas mecanizadas, o que tornou necessária a suplementação de dotações já existentes em nosso orçamento anual.

Dessa maneira, será necessária a suplementação de dotações com a finalidade de viabilizar o cumprimento de convênios assinados e aplicação de verba de emendas parlamentares, destinadas a aquisição de ambulâncias, construção de ponte sobre o córrego Santa Rosa, construção do Centro de Eventos Culturais, reformas e construção de Unidade Básica de Saúde, metas que sem sombra de dúvidas são de grande interesse da população ituramense.

A abertura do crédito adicional suplementar está de acordo com os princípios constitucionais e da Lei n. 4.320, sendo, portanto, encaminhada com a precaução legal.

Ao nosso sentir, a aprovação do presente Projeto de Lei, vem atender aos anseios não só de nossa população mais de todos os Senhores Edis que sempre cobraram solução para esses seguimentos.

Creemos que como representantes do povo e homens públicos na sua missão de promover o bem estar da população, aprovarão o presente Projeto de Lei na primeira reunião desse Legislativo.

Vê-se, portanto, que de grande importância é o presente Projeto de Lei, pelo que esperamos sua apreciação e conseqüente aprovação em regime de urgência, urgentíssima, visto que está em jogo o interesse público de nossa população.

Iturama-MG., 29 (vinte e nove) de maio de 2008.

**VALDECIR PICHIONI**  
Prefeito Municipal

DTA/IMO.